

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

Lei nº 28

Dispõe sobre Proibição de qualquer tipo
de cigarro nos Órgãos Públicos Municipais.

Art. 1º - Fica terminantemente proibido fumar qualquer tipo de cigarro em ambiente fechado do Órgão Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 1999.


CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR
Prefeito